



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2013/CMMN/RO

SEGUNDA CHAMADA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 09/GAB/CMMN/RO de 22 de Janeiro de 2013**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, **sob o nº. 003/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

1.1.1. **A Câmara Municipal de Monte Negro** atua como gerenciador do PREGÃO ELETRÔNICO;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, seja cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3 A sessão inaugural de abertura deste PREGÃO ELETRÔNICO iniciar-se-á com o credenciamento e habilitação dos interessados, e a entrega os envelopes I e II, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **26 de agosto de 2013, às 09h00min.**

LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br

1.1.3.1 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.1.3.2 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



1.1.3 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N°. **073/2013**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO, DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

2.1. DO OBJETO:

2.1.1 Aquisição de 01 (um) Veículo automotor novo (ZERO) KM, tipo CAMIONETE CABINE DUPLA 4x4, na cor Branca, motor cap. mínima de 2.0, com 122 CV, suspensão dianteira e traseira; com direção hidráulica, ar condicionado, combustível: ÓLEO DIESEL, tanque de combustível cap. Mínima de 75 litros; transmissão manual de 5 marchas a frente e 01 ré, alarme antifurto, travamento central das portas com controle remoto, vidros elétricos nas 04 portas, AIR BAG duplo (motorista e passageiro); capas dos bancos, jogos de tapete em carpetes, tapete liso de verniz para forro do assoalho; rodas de liga leves com Aro 16", para-barros, freios ABS nas rodas traseiras e dianteiras, sistema de tambor; protetor de caçamba; capota marítima, ganchos para amarração de carga na caçamba; ajuste de altura do volante, Bancos com descanso braços, retrovisores elétrico com controle internos, porta/objetos, Radio CD Player MP3 c/ entradas USB e com Bluetooth, Insulfilm 70% para conjunto de vidros laterais e vidro traseiro; garantia do fabricante; devidamente emplacada sendo o primeiro emplacamento no município de Monte Negro Rondônia.

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Endereço Eletrônico mencionado e as especificações constantes no Termo de Referência e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.2.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A entrega do veículo será com o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo não poderá ser dilatado devido a urgência da aquisição do bem para esta Administração.

2.2.2. DO LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal de Monte Negro localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº2267, setor 01. **Horário de atendimento: 07h30min as 13h30min de segunda a sexta feira.**



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



2.3. DA GARANTIA: O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

2.2 DA FISCALIZAÇÃO:

2.2.1 A Câmara Municipal de Monte Negro fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

2.2.2 A fiscalização pela **Câmara Municipal de Monte Negro** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

2.2.3 A ausência de comunicação por parte da **Câmara Municipal de Monte Negro**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Edital.

2.3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O produto somente será recebido em definitivo, após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), obedecendo ao disposto no item 7 do Termo de Referência.

2.3.1 Sem prejuízo do *caput*, executado o serviço, o objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Serviços, conforme art. 73, inciso I, alíneas 'a' e 'b', e seus §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93:

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se via gmail: poderlegislativomn@gmail.com. Ao transmitir o gmail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3530-3178, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Comissão, no horário das 07hrs30min às 13hrs30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na rua Justino Luiz Ronconi, N° 2267- Setor 01 CEP 76.888-000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão** pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via gmail: **poderlegislativomn@gmail.com**. **Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3530-3178, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Comissão, no horário das 07hrs30min às 13hrs30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267-Setor 01, CEP 76.888-000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.**

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.2.3. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.4. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados no site www.cidadecompras.com.br.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;

5.4.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Monte Negro**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal (ANEXO VII), a mesma deverá ser apresentada junto ao envelope de documentação.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.8. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, conforme modelo contido no ANEXO VIII, acompanhada devidamente do credenciamento exigido no item 7.2 e seus subitens deste Edital, com firma reconhecida em cartório.

7.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

7.9. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, conforme modelo contido no ANEXO VIII, acompanhada devidamente do credenciamento exigido no item 7.2 e seus subitens deste Edital, com firma reconhecida em cartório.

7.10 Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.R.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c / c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo 01** deste Edital;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM**



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



VALOR TOTAL DO ITEM, a partir da data da liberação do Edital no site WWW.cidadecompras.com.br até o horário limite de da Sessão Pública, ou seja, **até as 08h59min do dia 26/08/2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema cidade compras, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”)**, incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema cidade compras)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

9.2.1. As propostas registradas no Sistema **Cidade compras NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no CIDADE COMPRAS e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10.1. A partir das **09h00min** do dia **26/08/2013**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **DO EDITAL**.

10.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexeqüível, a Pregoeira poderá justificar, através do sistema, e então **DESCLASSIFICÁ-LA**.

10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

10.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.

10.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.cidadecompras.com.br, conforme Edital.

10.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **lote** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM (conforme solicita o sistema cidade compras)**.

10.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de 15’ (quinze minutos), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Cidade compras, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

10.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.11. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

10.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.12.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.cidadecompras.br.

10.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA CIDADE COMPRAS**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.13.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

10.14. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.16. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA CIDADE COMPRAS**;

10.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal 168/2010, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema;

10.18. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.19. Para efeito do disposto **no item 10.17**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

10.19.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese **do item 10.18**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.19.4. O disposto **no item 10.17** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.19.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 10.19.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema cidade compras, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação,



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da CMMB/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

11.1.1. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da CMMN/RO.

11.1.2. **Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, NO PRAZO DE 15' (QUINZE MINUTOS), a Pregoeira poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da CMMN/RO.**

11.1.3. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de 15' (quinze minutos), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

12.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

12.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;

12.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO do item, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**

12.5.1. **Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;**

12.5.1.1. **Caso haja dúvida na marca e no fabricante do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE**



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PREÇOS PROSPECTOS /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, conforme item 11.1., bem como, **com os prazos estabelecidos**, no item 2.2 do edital de licitação e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA CIDADECOMPRAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

12.5.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.

12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA CIDADE COMPRAS.

12.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA CIDADE COMPRAS, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.6.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessa-lo;

12.6.3. A Pregoeira, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio da proposta de preços, caso seja anexado errado;

12.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

12.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

12.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

12.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

12.11. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



12.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

13.2. A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA CMMN/RO;

13.1.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Administração poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, Comissão Permanente de Licitação, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3530-3178.

13.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;**

13.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;**
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;**



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.2.1 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

13.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.

13.4.6. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVIADA TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO;

13.4.7. IMEDIATAMENTE após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, através de FAX 69-3530 – 3178, ou pelo gmail poderlegislativomn@gmail.com, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, à Câmara Municipal de Monte Negro-RO, rua Justino Luiz Ronconi, n° 2267-setor 01, CEP. 76.888-000.

13.4.7.1 O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 3-(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual para Câmara do Município de Monte Negro - RO, Rua Justino Luiz Ronconi, n°2267-Setor 01, CEP 76.888-000, fone/fax (69) 3530-3178, A/C PREGOEIRA: Andréia Siqueira, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2013

PROCESSO Nº. 073/2013

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

13.4.8. A Pregoeira, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio dos documentos de habilitação, caso seja enviado errado.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Câmara Municipal de Monte Negro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº.139/11, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

13.6. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.7. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.8. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.9. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, **serão inabilitadas**.

13.10. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

13.11. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.12. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.

14. DOS RECURSOS



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer licitante poderá manifestar na em capo sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.2.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

14.2.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.3 O encaminhamento da manifestação ao registrar o recurso, bem como a manifestação da contrarrazão, deverá ser apresentado somente junto ao protocolo Câmara do Município de Monte Negro.

14.4 A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior;

14.5 julgamento do recurso será devidamente publicado por esta Pregoeira.

14.6 Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações e Contratos, Rua Justino Luiz Ronconi, nº2267-Setor 01, CEP 76.888-000, Cidade: MONTE NEGRO-RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

14.7 Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.7.1 Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.7.2 A intimação dos atos referidos no **subitem 14.7, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão ELETRÔNICO, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis;

14.7.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



14.7.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá **reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o MENOR PREÇO apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS (s), ADJUDICANDO-O.

15.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão ELETRÔNICO constarão em ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

16.DO PAGAMENTO:

16.1 A câmara Municipal de Monte Negro, através do órgão requisitante, providenciará o pagamento **conforme o estipulado no item 10 do ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal;**

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo **a Câmara Municipal**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores desta Câmara e pagamento).

16.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

16.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

16.9 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

16.10 As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento desta Câmara;

01031.0001.1001.0000 Aquisição de Bens e Moveis
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 001

18.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar a Nota de Empenho no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação.

18.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a retirar o Nota de Empenho e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, a Câmara convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



18.3. Como condição para retirada da nota de empenho, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretario Geral desta Câmara que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

18.5. presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Além daquelas determinadas no **Termo de Referência**, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

25.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Assessoria Jurídica da CMMN/RO**;

25.1.2. Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

25.1.3. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada, nos locais indicados no Termo de Referência, **no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da emissão da nota de empenho.**

25.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

25.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

25.1.6. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;

25.1.7. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



25.1.8. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

25.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da notificação para tal;

25.1.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **CMMN/RO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

25.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas pela **CMMN/RO**;

25.1.12. Entregar o objeto dentro do prazo nas condições exigidos no termo de referencia adequadas e responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório, o produto devera apresentar garantia de fabrica.

25.1.13. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

25.1.14. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços;

25.1.15. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

25.1.16. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 Além daquelas constantes no **Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

26.1.2 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** nas suas dependências, quando necessário e desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;

26.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

26.1.4 Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

26.1.5 O produto recusados e devolvidos quando, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, for constatado que os mesmos apresentam desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos ou se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, mediante expedição de Termo de Recusa de Materiais, no qual deverá constar as razões da recusa.

26.1.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

26.1.7 Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

21.1.1 O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

21.1.2 Advertência;

21.1.3 Multas;

21.1.4 No caso de não cumprimento do fornecimento dos serviços, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

21.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) a **Câmara Municipal**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, (Nota de Empenho) limitada a 10% do valor contratual;

21.1.6 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.1.7 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Monte Negro, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3 A Pregoeira ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

23.9 31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão ELETRÔNICO.

23.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Câmara Municipal a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.13 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15 Fica assegurado a Câmara do Município de Monte Negro, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

23.16 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17 Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

23.18 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



23.19 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados através na sede Administrativa da Câmara Municipal de Monte Negro, junto a sala Licitações e Contratos, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 13hrs30min; e, ainda, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail poderlegislativomn@gmail.com.

23.20 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.21 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (069) 3530-3178, ou na sala de Licitações e Contratos.

24 ANEXOS

24.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- | | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | Termo de Referência; |
| ANEXO II | Quadro Estimativo; |
| ANEXO III | Carta Proposta de Preços (modelo); |
| ANEXO IV | Dados de Elaboração Independente de Proposta (modelo); |
| ANEXO V | Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo); |
| ANEXO VI | Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor; |
| ANEXO VII | Declaração de microempresa ou da empresa de pequeno porte; |
| ANEXO VIII | Declaração de Idoneidade (modelo); |

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Negro/RO, 17 de Julho de 2013.

ANDRÉIA DA SILVA SIQUEIRA
Pregoeira da CMMN/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO I
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição do produto.

2. OBJETIVO

O presente projeto visa a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (ZERO) KM, tipo CAMIONETE CABINE DUPLA 4x4, na cor Branca, motor cap. mínima de 2.0, com 122 CV, suspensão dianteira e traseira; com direção hidráulica, ar condicionado, combustível: **ÓLEO DIESEL**, tanque de combustível cap. Mínima de 75 litros; transmissão manual de 5 marchas a frente e 01 re, alarme antifurto, travamento central das portas com controle remoto, vidros elétricos nas 04 portas, AIR BAG duplo (motorista e passageiro); capas dos bancos, jogos de tapete em carpetes, tapete liso de verniz para forro do assoalho; rodas de liga leves com Aro 16", para-barros, freios ABS nas rodas traseiras e dianteiras, sistema de tambor; protetor de caçamba; capota marítima, ganchos para amarração de carga na caçamba; ajuste de altura do volante, Bancos com descanso braços, retrovisores elétrico com controle internos, porta/objetos, Radio CD Player MP3 c/ entradas USB e com Bluetooth, Insulfilm 70% para conjunto de vidros laterais e vidro traseiro; garantia do fabricante; devidamente emplacada sendo o primeiro emplacamento no município de Monte Negro Rondônia.

3 – JUSTIFICATIVA

- A Câmara Municipal de Monte Negro possui em seu quadro de funcional 09 (nove) vereadores e 20 (vinte) funcionários e possui somente um veículo Gol do ano de 2009 e se encontra em péssimas condições, colocando em risco a vida dos funcionários. A reforma do mesmo não se torna vantajosa para esta administração, sendo que no começo de 2013 foi feito um processo nº 010/2013 para aquisição de peças e contratação de mão de obra porque o veículo se encontrava parado sem condições de trafegar no valor de R\$ 3.423,50, mas o veículo necessita de revisão geral, foi encaminhado para a autorizada no qual o orçamento ficou em 12.500,00 sendo inviável para esta administração. A necessidade da compra de uma caminhonete se faz necessário porque temos em nosso Município mais de 3.000 KM em estrada não pavimentada, esburacada, atoleiros, a caminhonete por ser um veículo mais alto e traçado não impedirá os vereadores de fiscalizarem o Município.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



4. MODALIDADE

Pregão

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Eletrônico – Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002

6. ORGÃOS PARTICIPANTES;

Recursos orçamentários nos termos do artigos 14 e 38 da Lei Federal 8.666/93.

01031.0001.1001.0000 Aquisição de Bens e Moveis

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 001

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega do produto;

7.2 Receber o produto adquirido, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.3 O produto será recusado e devolvido quando, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, for constatado que os mesmos apresentam desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos ou se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, mediante expedição de Termo de Recusa do produto, no qual deverá constar as razões da recusa.

7.4 Efetuar o pagamento, após o recebimento do produto, mediante ordem bancária, em moeda corrente até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, aplicadas as retenções legais.

7.5 No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.7 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades nos produtos constantes neste Termo;

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a entregar o produto, com qualidade e eficiência e garantia prevista de acordo com o prazo e especificações exigidas.

Ter como parâmetro;

10.1 Os materiais fornecido pelos vencedores do certame licitatório, entregues em desacordo com a proposta terá que ser devolvidos a Contratada imediatamente para efetuar a troca.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10.2 A responsabilidade da entrega do produto visando a qualidade do produto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA

10.3 O produto entregue deverá ter a garantia de fábrica.

10.4 Entrega no prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Compra e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo gestor, Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento do Termo de Recusa do Material, emitido pela Setor de Almoxarifado, o produto entregue em desacordo com as especificações deste instrumento e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade e impropriedade para o uso.

10.5 Recolher, às suas expensas, o produto recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.

10.6 Solicitar, se necessário, dentro do prazo de entrega ou de substituição do produto, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada.

11- QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

Os proponentes concorrentes ao processo licitatório, deverão apresentar como habilitação a Certidão Negativa de Débito - CND; INSS, FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Contrato Social com a ultima alteração.

12. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

A aquisição do produto incluída a Nota de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada com um servidor designado para tanto;

Max Mariano de Oliveira

13. PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal no valor do produto entregue e devidamente atestada pelo Secretário Geral, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA

14. CONCLUSÃO

O objetivo desse Termo de Referência/projeto Básico é de facilitar e padronizar e informar do processo de compras como exige o artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência; Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



16. ASSINATURAS:

Monte Negro-RO, 16 de Julho de 2013.

Solicitado por:
Max Mariano de Oliveira
Secretario Geral/CMMN

Autorizado por:
Marcio Jose de Oliveira
Presidente/CMMN



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2013/CMMN/RO

ANEXO II
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	01	UNID.	Aquisição de veículo automotor novo (ZERO) KM, tipo CAMIONETE CABINE DUPLA 4x4, na cor Branca, motor cap. mínima de 2.0, com 122 CV, suspensão dianteira e traseira; com direção hidráulica, ar condicionado, combustível: ÓLEO DIESEL, tanque de combustível cap. Mínima de 75 litros; transmissão manual de 5 marchas a frente e 01 ré, alarme antifurto, travamento central das portas com controle remoto, vidros elétricos nas 04 portas, AIR BAG duplo (motorista e passageiro); capas dos bancos, jogos de tapete em carpetes, tapete liso de verniz para forro do assoalho; rodas de liga leves com Aro 16", para-barros, freios ABS nas rodas traseiras e dianteiras, sistema de tambor; protetor de caçamba; capota marítima, ganchos para amarração de carga na caçamba; ajuste de altura do volante, Bancos com descanso braços, retrovisores elétrico com controle internos, porta/objetos, Radio CD Player MP3 c/ entradas USB e com Bluetooth, Insulfilm 70% para conjunto de vidros laterais e vidro traseiro; garantia do fabricante; devidamente emplacada sendo o primeiro emplacamento no município de Monte Negro Rondônia.	100.000,00	100.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)
ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013
MODELO DE PROPOSTA

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Aquisição de veículo automotor novo (ZERO) KM, tipo CAMIONETE CABINE DUPLA 4x4, na cor Branca, motor cap. mínima de 2.0, com 122 CV, suspensão dianteira e traseira; com direção hidráulica, ar condicionado, combustível: ÓLEO DIESEL, tanque de combustível cap. Mínima de 75 litros; transmissão manual de 5 marchas a frente e 01 ré, alarme antifurto, travamento central das portas com controle remoto, vidros elétricos nas 04 portas, AIR BAG duplo (motorista e passageiro); capas dos bancos, jogos de tapete em carpetes, tapete liso de verniz para forro do assoalho; rodas de liga leves com Aro 16", para-barros, freios ABS nas rodas traseiras e dianteiras, sistema de tambor; protetor de caçamba; capota marítima, ganchos para amarração de carga na caçamba; ajuste de altura do volante, Bancos com descansa braços, retrovisores elétrico com controle internos, porta/objetos, Radio CD Player MP3 c/ entradas USB e com Bluetooth, Insulfilm 70% para conjunto de vidros laterais e vidro traseiro; garantia do fabricante; devidamente emplacada sendo o primeiro emplacamento no município de Monte Negro Rondônia.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: [...]
DO PRAZO DE ENTREGA: [...]
DO LOCAL DE ENTREGA: [...]



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBSERVAÇÕES:

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento implica na INABILITAÇÃO.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local)....., de 2013.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

OBSERVAÇÕES:

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Documentação de Habilitação, em papel timbrado da Empresa Licitante;
Obs. 3: A ausência deste documento implica na INABILITAÇÃO.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS
AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2013**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Observações:

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Esta declaração terá que ser apresentada dentro do Invólucro II “Documentos de Habilitação”;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBSERVAÇÕES:

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
- Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Documentação de Habilitação, em papel timbrado da Empresa Licitante;
- Obs. 3: A ausência deste documento implica na INABILITAÇÃO.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A

Licitante

_____,
CNPJ/MF nº _____, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES:

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
- Obs. 2:** Esta declaração terá que ser apresentada à Pregoeiro, por ocasião da fase de “credenciamento” com firma reconhecida em cartório, sob pena de impedimento;
- Obs. 3:** A falta deste documento não causa desclassificação da licitante, no entanto, a impede de negociar.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei, para fins do certame em epígrafe que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Documentação de Habilitação, em papel timbrado da Empresa Licitante;
Obs. 3: A ausência deste documento implica na INABILITAÇÃO.